

**Resolução nº 009 de 13 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre conceder, o reajuste de progressão horizontal dos colaboradores efetivos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, admitidos no ano de 2016 em 1% (um por cento), como segue.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Corrigir a progressão horizontal de 1% (um por cento) para todos os ocupantes de cargos efetivos admitidos no ano de 2016, sendo que na data base de janeiro de 2024, o reajuste do anuênio está em 7% (sete por cento), quando o correto é 8% (oito por cento)

**Parágrafo único** – Farão jus a progressão horizontal de 8% (oito por cento) na data base de janeiro de 2024, todos os colaboradores que foram admitidos no ano de 2016, ressalvados aqueles que possuem, algum, impedimento do artigo 30, inciso I, II, III e IV do PCC'S/2016.

**Art. 2º** - O embasamento para a mencionada revisão se apoiará nos princípios do In Dubio Pro Operário e do Princípio da Isonomia, devido à diferença de 2% na evolução da progressão entre os colaboradores admitidos em 2015.

**Art. 3º** - Esta resolução terá efeito vinculante, porém não retroativa e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 13 de fevereiro de 2024.

  
**Alfredo Vinicius Amoroso**  
**Diretor Presidente**